



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

CRISTIANO GALINDO
DEPUTADO
ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº *638* DE *01* DE *agosto* DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 2 / 08 / 2023
[Signature]
1º Secretário

"Dispõe sobre a criação de medidas que promovam a acessibilidade em órgãos públicos e privados para pessoas com deficiência auditiva no âmbito do estado de Goiás e dá outras providências"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o que dispõe o Art. 20 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que todos os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas no Estado de Goiás deverão dispor de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de modo a atender às pessoas com deficiência auditiva de maneira plena.

Art. 2º. Será obrigatório que quaisquer eventos promovidos pelo governo do Estado de Goiás deverão dispor de recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência auditiva, de modo a atender a todas acometidos pela comorbidade.

Parágrafo único: São recursos de acessibilidade, a audiodescrição, a legendagem, a legendagem descritiva e a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2023.

[Signature]
Cristiano Galindo
Deputado Estadual



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**CRISTIANO
GALINDO**
DEPUTADO
ESTADUAL

Contem Comigo!



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a inclusão de intérpretes de Libras garantindo assim que os funcionários e a população, surdos ou com deficiência auditiva, tenham acesso igualitário às informações e tomadas de decisão nas repartições públicas e privadas, melhorando a comunicação e garantindo que todos possam participar plenamente e serem atendidos de forma igualitária.

Este Projeto significa, sobretudo, a eliminação de barreiras impeditivas de acesso que geram mais do que só um impedimento comunicacional, elas impedem o usufruto de direitos fundamentais. É importante ressaltar que a acessibilidade garante a segurança e a integridade moral de pessoas com necessidades especiais ou de comunicação reduzida.

A presente proposta garante a presença de intérpretes em linguagem de sinais nos órgãos públicos e empresas privadas no Estado de Goiás, garantindo assim aos cidadãos goianos portadores de deficiência auditiva a equivalência nos serviços oferecidos por estes órgãos.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência considera fundamentais para a efetividade dos direitos humanos das pessoas surdas: o acesso e o reconhecimento da língua de sinais, o respeito pela identidade linguística e cultural, a educação bilíngue, o recurso aos intérpretes de línguas de sinais e outros meios de acessibilidade.

Sendo assim, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares.


Cristiano Galindo
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001488

Data autuação: 02/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. CRISTIANO GALINDO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEDIDAS QUE PROMOVAM A ACESSIBILIDADE EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Número Projeto: 638 - AL

Data	Lotação	Ação
04/08/2023 às 13:06	Diretoria Parlamentar	Publicado.
04/08/2023 às 13:06	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 2/08/2023.
04/08/2023 às 13:03	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
02/08/2023 às 18:31	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
02/08/2023 às 17:22	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado